

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

000053

LEI N. 3.544 - DE 28 DE MAIO DE 2002  
**Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei nº 3.517, de  
 7 de janeiro de 2002, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
 a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, da Lei nº 3.517, de 7 de janeiro de  
 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I - Subvenções Sociais para Assistência Social às seguintes entidades:

- Obras Sociais do Centro Espírita	
Adolfo Bezerra de Menezes .....	R\$ 10.000,00
- Lar do Idoso Padre Lino Correr .....	R\$ 5.900,00
- Centro de Recuperação dos Alcoólatras de Ituiutaba.....	R\$ 5.000,00
- Fraternidade Espírita Cristã.....	R\$ 10.000,00
- Roupeiro de Santa Rita .....	R\$ 10.000,00
- Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho .....	R\$ 10.000,00
- Lar Fraternal Forças do Bem - Casa do Caminho .....	R\$ 12.000,00
- Pastoral da Criança .....	R\$ 10.000,00
- Centro Social São Francisco de Assis.....	R\$ 10.000,00
- Associação Beneficente Só o Senhor é Deus .....	R\$ 10.000,00
- Associação Sagrada Família .....	R\$ 10.000,00
- Fraternidade Feminina Ciência e Trabalho.....	R\$ 10.000,00
- Fraternidade Feminina Ideal e Trabalho .....	R\$ 10.000,00
- Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul .....	R\$ 10.000,00
- Fraternidade Feminina Pontal do Triângulo.....	R\$ 10.000,00
- Centro Espírita Jerônimo Ribeiro da Silva .....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$144.900,00”</b>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 28 de maio de 2002.

  
 Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -